



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quarta-feira, 5 de abril de 2023

Ano V - Edição nº 00660 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5DFBF0BA634812954096588792B62FF0

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.
- EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2021- INSTITUTO DE PESQUISA SAUDE E EDUCAÇÃO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº059-2023 JOSÉ DA CONCEIÇÃO-ME JOSÉ DA CONCEIÇÃO-ME.
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061A-2021 SOCIEDADE FILARMÔNICA FILHOS DE APOLO.
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062A-2021 CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS.
- ATA 010-2023 PE-006-2023 - ZOOM PUBLICIDADE EXTERIOR LTDA.
- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 009/2023**, cujo objeto: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos dependentes da Prefeitura Municipal de Santo Amaro. Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 17/04/2023 até às 08h00 do dia 19/04/2023. Abertura de Propostas: 19/04/2023, às 08h30. Disputa: 19/04/2023 às 09h00 (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 03/04/2023. Leonardo de Oliveira Silva– Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, o **INSTITUTO DE PESQUISA SAÚDE E EDUCAÇÃO**, CNPJ. nº63.110.431/0001-20, com sede na Rua da Grécia, 145, São João, Feira de Santana Bahia, neste ato representado por Anderson Lopes Santos, portador do CPF 012.181.095-05 e do RG 09.645.547-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 054/2021, destinado à **a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Santo Amaro-BA, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo coleta e análise, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL;** em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO – Fica prorrogado o prazo de fornecimento/prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato do **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**. Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro - Bahia, 30 de março de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 24 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 025/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 047/2022 **Contrato** 059/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: JOSÉ DA CONCEIÇÃO-ME JOSÉ DA CONCEIÇÃO-ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 14.395.784/0002-90

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo tanatopraxia, fornecimento de urnas funerárias, traslado, bem como fornecimento de coroa de flores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024

Valor: R\$ 235.804,00 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quatro reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2015- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento Despesa: 33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16610000- Recursos de Transferência do FEAS

Fundamentação legal: regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061A/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado a **SOCIEDADE FILARMÔNICA FILHOS DE APOLLO**, sediada na Rua do Imperador, nº 3, Centro, Santo Amaro - BA, inscrita no CNPJ nº 13.823.497/0001-90, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 061A/2021, destinado locação do imóvel situado na Rua do Imperador, 3, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000, para funcionamento da Secretaria de Gestão Administrativa, deste município, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 031/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO - Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº031/2021**.

Santo Amaro - Bahia, 31 de março de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - *Prefeita Municipal*

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062A/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Srº. **CARLOS ALBERTO CEZAR DOS SANTOS**, pessoa física, portadora do CPF nº 064.578.195-91, RG nº 00.679.125-59, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº35 – Centro – Santo Amaro / Bahia, CEP: 44.200-000, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 062A/2021, destinado à Locação do Imóvel situado à Praça da Purificação, 08, Centro, Santo Amaro – Bahia, com vistas a atender o Programa Bolsa Família vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, deste município, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 034A/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91. e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO – Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **Dispensa de Licitação nº034A/2021**.

Santo Amaro - Bahia, 31 de março de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - *Prefeita Municipal*

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA localizada Rua do Imperador n. 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00651 do dia 23 de março de 2023, página 003, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção, instalação e desinstalação de materiais de sinalização para atender as demandas dos diversos órgãos da administração pública municipal de Santo Amaro/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa	
Razão Social: Zoom Publicidade Exterior Ltda CNPJ: 03.470.235/0001-35.	
Endereço: RUA JARDIM PIRAJUSSARA, S/N- LOTE 003 – GALPÕES 04 R 05 – QUADRA B CEP: 42840-000 – ABRANTES – CAJAZEIRAS – CAMAÇARI – BA	
Telefone: 3616-7555/ fax: 3616-7554	E-mail: priscila.souza@zoomimagem.com.br e/ou financeiro@zoomimagem.com.br
Representante Legal: Eduardo Mariano da Silva, RG: 03578679-55 SSP BA CPF: 897.545.578-53	

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



LOTE ÚNICO						
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE E MINIMA	QUANTIDADE DE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lona em policromia, face única, com ilhós.	M²	2	800	R\$ 90,00	R\$ 72.000,00
02	Lona backlight em policromia face única, sem acabamento.	M²	2	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
03	Placa em aro de madeira, com lona impressa em policromia ou UV, formato 1m x 1,20m	M²	2	700	R\$ 120,00	R\$ 84.000,00
04	Adesivo alfabético automotivo com impressão digital 4x0 em policromia para aplicação em carro. O veículo será encaminhado para empresa contratada.	M²	2	400	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
05	Produção de chapa galvanizada nº26, com adesivo impresso em policromia, fixada com barrote em madeira, medindo até 40m²	M²	2	1070	R\$ 250,00	R\$ 267.500,00
06	Adesivo vinílico calandrado com impressão digital uv a 1200 dpi 4x0 cor refilamento eletrônico.	M²	2	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
07	Adesivo leitoso impresso em policromia (4x0) ou UV, com brilho ou fosco	M²	2	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
08	Adesivo leitoso impresso em policromia (4x0) ou UV, com brilho ou fosco, perfurado para aplicação em vidro	M²	2	140	R\$ 80,00	R\$ 11.200,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



09	Adesivo transparente impresso em policromia (4x0) ou UV espelhado calçado de branco eletrostático formato 10x10cm, em adesivo couchê 190gr, acabamento corte especial.	UND	2	9000	R\$ 10,20	R\$ 91.800,00
10	Tela ortofônica com ilhós, impresso em policromia	M²	2	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
11	Placa de poli 2mm com impressão direta uv e corte especial fixação com haste em metalon	M²	2	500	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00
12	Placa de poli 2mm com impressão direta uv e corte especial fixação com dupla-face	M2	2	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
13	Placa em aro metalon, padrão imobiliário, com lona impressa em policromia.	M²	2	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
14	Cenografia em compensado Naval 20, acabamento com lona impressa em policromia ou adesivo impresso com imagem digital	M²	2	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
15	Placa com poste de 4m, base de eucalipto tratado 7/10, com 2,5. Chapa de aço galvanizado #18, formato 0,60 x 1,0, com aplicação de adesivo.	UND	2	100	R\$ 630,00	R\$ 63.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



16	Placa de trânsito de madeira entalhada, formato 0,60m x 1,0m, com aplicação de adesivo reflectivo em até 3 cores, aplicação em verniz e suporte em massaranduba com alta de 2,20 do chão.	UND	2	100	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
17	Placa de madeira entalhada, medindo até 3m², com pintura ou aplicação de adesivo em 4x4, aplicação em verniz e suporte em eucalipto com alta de 2,5 do chão.	UND	2	100	R\$ 321,94	R\$ 32.194,00
18	Placa de sinalização de poli 3 milímetros, formato 1,10m x 0,15m, com adesivo em 4x4, e 2 suportes em eucalipto com alta de 2,5 do chão.	M²	2	100	R\$ 700,00	R\$ 70.000,00
19	Compensado Naval, revestido em lona 440, impressão digital em policromia., estrutura em metalon, com pintura automotiva e recorte especial.	M²	2	200	R\$ 520,00	R\$ 104.000,00
20	Polycarbonato alveolar com adesivo impresso ou impressão direta em UV ou policromia.	M²	2	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
21	Caixaria ou volumetria em poliestireno 2mm ou pvc com pintura automotiva ou adesivo impresso em policromia.	M²	2	100	R\$ 890,00	R\$ 89.000,00
22	Envelopamento total de veículo com adesivo impresso em policromia e laminado para proteção.	M²	2	650	R\$ 120,00	R\$ 78.000,00
23	Elemento em Lona impressa em policromia com aro de metalon 15x15 em formato de balão contendo 6 lados em formatos triangular com medida total de 1x1,5m .	UND	2	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



24	Elemento em Lona impressa em policromia com aro de metalon 15x15 em formato de balão contendo 6 lados em formato triangular e furos nas extremidades de cima e baixo com medida total de 2x2,5m	UND	2	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
25	Elemento em Lona impressa em policromia com aro de metalon 15x15 em formato de bandeiras unificadas contendo 4 lados com medida total de 80x80cm .	UND	2	50	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
26	Placas de trânsito, em chapa de aço galvanizada nº 18 (espessura de 1,25 mm): aplicação de fundo Primer (fosfatização) e/ou pintura eletrostática, acabamento com pintura automotiva, ambos os lados. Aplicação revestimento em adesivo vinil refletivo importado com selo de garantia de durabilidade de 7 anos. Nos formatos circular com diâmetro mínimo de 0,50m e no formato octogonal - R-1 de 0,50m, padrão CONTRAN.	UND	2	100	R\$ 780,00	R\$ 78.000,00
27	Placas de identificação de logradouro público, em chapa de aço galvanizada nº 18 (espessura de 1,25 mm) no formato retangular com bordas inclinadas medindo 0,25x0,50m: aplicação de fundo Primer (fosfatização) e/ou pintura eletrostática em ambos os lados e acabamento com pintura automotiva (Azul Bandeira), também em ambos os lados. Letreiro em adesivo vinil refletivo importado, fonte (Arial) nº180 , letras mistas, sendo as maiúsculas com no mínimo 4cm de altura e minúsculas com no mínimo 2,8cm de altura. Cor branca. Com instalação.	UND	2	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



28	Poste de aço galvanizado de 2" medindo 3,5m de altura e parede de 3,0mm com base anti-corrosiva e pintura em esmalte sintético, fosco ou semi-foscona cor cinza. Com abraçadeiras em aço de 2" base anti-corrosiva e pintura em esmalte sintético fosco ou semi-fosco para fixação de duas placas. Com instalação.	UND	2	300	R\$ 600,00	R\$ 180.000,00
29	Placa de acrílico 6mm com aplicação de adesivo transparente reverso calçado de branco, fixação com 4 espaçadores de inox. Formato 50x70cm.	UND	2	50	R\$ 1.075,00	R\$ 53.750,00
30	Totem em caixaria poliestireno 2mm com pintura automotiva ou adesivo impresso em policromia estruturado em metalon. Formato: 0,60x1,80m	UND	2	50	R\$ 1.080,00	R\$ 54.000,00
31	LETREIROS DE CANTEIRO Letreiro com Letras com acabamento em Alumínio Composto, sendo nas faces frontal e posterior na cor branca, sendo as laterais em cores (Rosa, Amarelo Claro, Azul Médio, Verde Médio, Amarelo Médio, Azul Claro e Verde Claro) com assentamento que será feito sobre um bloco de concreto aparente (NÃO INCLUSA) e fixado em perfil "U" em aço galvanizado. Formato total do letreiro: 14,97 x 2,95	UND	2	2	R\$ 108.323,00	R\$ 216.646,00
32	LETREIROS Letreiro nas vigas do viaduto, em Alumínio Composto Branco para todas as faces, fixadas ao viaduto através de barras em perfil "U" em aço galvanizado parafusados nas vigas centrais e revestidos com pintura antiferrugem. Instalação deverá prever PLATAFORMA LIFT FORNECIDA PELO CLIENTE Formato total do letreiro: 13,47 x 0,60	UND	2	2	R\$ 45.205,00	R\$ 90.410,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



33	Adesivo em vinil obra Embargada, tamanho 40x30cm, impressão colorida	UND	2	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
34	Instalações nos limites da cidade	M²	2	1000	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE (Dois milhões e quatrocentos mil reais)						R\$ 2.400.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 23 de março de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Zoom Publicidade Exterior Ltda
Eduardo Mariano da Silva
Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**
CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de leite de alto custo, para atendimento ao Programa de Complementação Alimentar destinados aos indivíduos supervisionados pela rede de saúde do município de Santo Amaro – BA.

**Impugnante: SERVNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS
EIRELE - CNPJ nº 18.656.923/0001-61**

ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta a legalidade da aglutinação de diversos itens em lotes, razão pela solicita que os lotes sejam desmembrados em itens específicos, a exemplo dos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 13, 16 e 17.

Nesse sentido, aduz que o critério de julgamento em lote, no seu entendimento, comprometeria a competitividade necessária a disputa do referido certame e a obtenção de melhores preços para a Administração.

É o breve relatório.**I - DO JULGAMENTO**

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



e a selecionar a **proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do Julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso).

Destarte, a licitação por lotes aglutinados na forma descrita no edital é satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de aquisição pretendido.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo e itens dentro de um LOTE mais robusto, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à segregação dos itens vindicados, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Neste particular, não cabe a Administração segregar lote em itens autônomos, a fim de atender as pretensões comerciais de cada licitante.

Assim, conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação, tudo isso em nome do princípio da discricionariedade administrativa.

A licitação por lotes, tais como definidos pela Administração e na forma prevista no edital, foi a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da Súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara):

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalescente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. **Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes**, tanto assim que eles sequer foram mencionados.

6. Nessa esteira, **não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade**. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro.

7. Assim, e considerando que **os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza**,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



não vislumbro qualquer irregularidade.” (grifo nosso).

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame na forma prevista no edital, sendo ratificado que os itens agrupados no lote questionado possuem a mesma natureza, e, por fim, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório, além de ser o formato mais vantajoso para a Administração.

III - DA DECISÃO

Ante ao exposto DECIDO, à luz do objeto licitado, e em conformidade com as condições editalícias e ordenamento jurídico vigente, conhecer da presente impugnação e, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo-se inalteradas as questões impugnadas, bem como a sessão de abertura do certame.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Santo Amaro (BA), 05 de abril de 2023.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro